



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

**CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE CHEFE DE MANUTENÇÃO DA FROTA
MUNICIPAL, ALTERA A REDAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 51/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão denominado Chefe de Manutenção da Frota Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O §1º do artigo 34 da Lei Complementar nº 51/2009, modificado pela Lei Complementar nº 214/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34.....

§1º - Os cargos de Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Presidente de Autarquia e Assessor Jurídico, Assessor de Estudos e projetos Especiais, Assessor Executivo de Arrecadação e finanças, Chefe do departamento de Transportes, Chefe de Manutenção da Frota Municipal, Assessor de Controle Interno, Assessor de Planejamento são equiparados ao de Secretário Municipal sendo assim considerados agente políticos, inclusive quanto ao vencimento, para efeitos do disposto no parágrafo anterior, ressalvadas características e restrições exclusivas deste.

Art. 3º Inclui-se no Anexo I, da Lei Complementar nº 51/2009, o cargo de provimento em comissão denominado Chefe de Manutenção da Frota Municipal, passando o referido anexo a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os dispositivos já existentes:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA

CARGO	CÓDIGO	VENCIMENTO (R\$)
Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Presidente de Autarquia, Procurador Geral, Assessor de Estudos e projetos Especiais, Assessor Executivo de Arrecadação e finanças, Chefe do departamento de Transportes, Chefe de Manutenção da Frota Municipal, Controlador Interno, Assessor de Planejamento, Assessor de Engenharia.	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)

Art. 4º. Inclui-se no Anexo III-G, da Lei Complementar nº 51/2009, o cargo de provimento em comissão denominado Chefe de Manutenção da Frota Municipal, passando o referido anexo a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os dispositivos já existentes:

ANEXO III-G
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ÓRGÃO E DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO	NÍVEL
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
Chefe de Manutenção da Frota Municipal	1	-	-
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Art. 5º Ao art. 1º, §1º, do Anexo V da Lei Complementar nº 51/2009, inclui-se o inciso XXXIII-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 51/2009**

Art.1º.....

§1º.....

[...]

XXXIII-A - Chefe de Manutenção da Frota Municipal:

- a) Chefiar as questões envolvendo a manutenção da frota municipal, tanto no aspecto preventivo como no aspecto corretivo, planejando e monitorando gastos, verificando oportunidades de economia e ganho de eficiência da operação, garantindo o cumprimento da política de frotas do Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, em 08 de dezembro de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

MENSAGEM 163/2023

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 08 de dezembro de 2023.

Excelentíssima Vereadora

ROSANGELA PASSIG TURNES

Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Amaro da Imperatriz

Senhora Presidente,

Cumpre-me passar às mãos de Vossa Excelência, para devida apreciação desta colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Complementar que “**CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Ademais, tendo em vista a relevância do tema, o qual foi, inclusive, foi objeto da Indicação nº 300/2023, aprovada por unanimidade por esta Casa, solicita-se que o projeto de lei complementar em comento seja votado em regime de urgência, o que se pleiteia com arrimo no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Certo da aprovação do presente projeto de lei, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

RICARDO LAURO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL